

Processo: 2219/17.GPELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007533119 Data: 27-10-2017
Autor: ANA MARGARIDA MALHEIRO GUIMARAES E OUTROS	Reu: MINISTERIO DA DA	EDUCAÇÃO

ANÚNCIO

-FAZ-SE SABER, que nos autos de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são *Contra Interessados todos os candidatos admitidos e ordenados nas listas definitivas de exclusão, ordenação e de colocação dos grupos de recrutamento 210, 500, 510, 620, divulgadas em 25.08.2017, do Concurso de colocação de professores para o ano escolar 2017/2018, aberto pelo Aviso Nº 3887-b/2017, de 11-04, CITADOS*, para no prazo de QUINZE (15) DIAS se constituírem como contra interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:-----

Uma vez expirado o prazo acima referido, os contra interessados que, como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para **CONTESTAR**, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, **no prazo de VINTE DIAS**, a contar da data da publicação do anúncio e atendendo ao disposto no 81.º/5 a 7, aplicável *mutatis mutandis*, ex vi artigo 97.º/1 – alínea b) e art. 99.º/5, alínea a), todos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a presente acção de Procedimento em Massa pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que, na falta de contestação ou na falta nela de impugnação especificada, se presumem verdadeiros os factos invocados pela Requerente.-----

a) a anulação do acto de homologação da lista definitiva de colocação da mobilidade interna do concurso de colocação de professores para o ano escolar 2017/2018, publicadas no sitio de internet da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt/blog/2017/08/25/mobilidade-interna-listas-definitivas-6>) e do acto de homologação das listas de colocação da 1ª reserva de recrutamento no âmbito do mesmo procedimento concursal, igualmente publicadas no sitio de internet da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt/blog/2017/09/06/1r-01-listas-6/>);-----

b) a condenação do Réu à repetição do procedimento concursal de mobilidade interna para o ano escolar 2017/2018 mediante lançamento a concurso de todos os horários integrantes das necessidades temporárias (horários completos e incompletos) que tenham

ido solicitados pelos Agrupamentos de escolas ou Escolas Não Agrupadas à Direcção Geral de administração Escolar até ao dia 11.08.2017 através da plataforma SIGRHE.”

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer. -----
-De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA.-----

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.-----

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.-----

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.-----

O processo tem caracter urgente e corre em férias judiciais.-----

Lisboa, 27 de Outubro de 2017

A Juiz de Direito,

Alda Nunes

A oficial de Justiça

Anabela Santos